

LEI N° 1.270/92

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Passa o parágrafo 1º, do artigo 84, da Lei Municipal nº 1.200, de 23 de Dezembro de 1991, a ter a seguinte redação:

“Art.84-.....

§.1º-Quando parcelado, as parcelas sofrerão correção mensal, sendo fixadas em número de Valor de Referência do Município -VRM- ou outro índice que venha a ser adotado por Lei.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo 1º, do artigo 84, da Lei Municipal nº 1.200/91.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal